



Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2025 – PROCESSO Nº 1684/2025

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

Data e horário inicial para envio das Propostas: 19/02/2025 às 10h00min.

Data e horário final para envio das Propostas: 25/02/2025 às 10h00min.

Local para recebimento das propostas: Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro, Capão Bonito, Setor de Compras, Licitações e Contratos

Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação: proposta@capaobonito.sp.gov.br

Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

Valor total estimado da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Apreensão, Transporte e Guarda de Animais de Pequeno, Médio e Grande porte em abandono ou em estado de soltura**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no **ANEXO I - Termo de Referência** deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar no endereço: Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail: proposta@capaobonito.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas especificadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II - Exigências Para Habilitação**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, devendo ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no endereço eletrônico: proposta@capaobonito.sp.gov.br, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 7.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 7.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de referência** deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.11.2. ANEXO II - Exigências Para Habilitação;
- 9.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
- 9.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira
Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Apreensão, Transporte e Guarda de Animais de Pequeno, Médio e Grande porte em abandono ou em estado de soltura**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável
01	3	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apreensão, Transporte e Guarda de Animais de Pequeno, Médio e Grande porte em abandono ou em estado de soltura.	R\$ 10.000,00

3 DAS EXIGÊNCIAS:

- 3.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em todos os bairros rurais e regiões urbanas do Município Capão Bonito-SP;
- 3.2. A Secretaria de Segurança Pública através da GCM, ficará responsável pela solicitação do serviço a empresa contratada, através de contato telefônico;
- 3.3. A empresa contratada deverá recolher o animal no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** do momento da solicitação e deverá disponibilizar um contato telefônico vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias da semana;
- 3.4. Dispor de local próprio ou com contrato de locação válido, até 10 km da área Central do Município, com estrutura de abrigo para animais cadastrado na defesa agropecuária do estado de São Paulo devendo apresentar piquetes/currais onde os animais poderão ficar confinados, com abrigo protegendo do sol, chuva, demais intempéries da natureza, bebedouro de água, comedouros para alimentação;
- 3.5. A contratada deverá manter uma base de apoio na cidade, disponibilizando o veículo apropriado com funcionários em número suficiente para a realização da prestação de serviço, 24 horas por dia;
- 3.6. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para regateou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com número adequado de animais;
- 3.7. A Contratada será responsável pela manutenção do veículo, combustível necessário para execução dos serviços, bem como mão-de-obra (funcionários) e todos os gastos relativos à prestação dos serviços;
- 3.8. O veículo deverá ser operado por profissional habilitado e treinado;
- 3.9. Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços;
- 3.10. O veículo/caminhão deverá estar identificado com o Logo/Brasão do Município, como os seguintes dizeres “CAPTURA DE ANIMAIS” “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP”;
- 3.11. Os custos para identificação do veículo/caminhão serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado para a propriedade própria, preferencialmente da área urbana do município, em local apropriado até que o seu proprietário faça o resgate ou até que seja realizado a doação ou leilão do mesmo;
- 3.13. Abrigar os animais apreendidos em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça, com local higienizado, sob supervisão rotineira de médico veterinário registrado no CRMV; no ato de recebimento do animal e até o momento de seu desabrigamento a contratada deverá emitir relatório assinado por médico veterinário que indique as condições gerais do animal bem como suas características.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 3.14. Os animais apreendidos deverão ser vacinados contra a influenza e vermífugos;
- 3.15. Na entrega do animal (desabrigamento) a Contratada deverá entregar documento (cartão) assinado por médico veterinário registrado no CRMV, referente à aplicação da vacina nos termos do item;
- 3.16. A Contratada será responsável por fornecer a dieta alimentar balanceada aos animais confinados, com: Feno, Ração Concentrada, Sal Mineral e Água Potável;
- 3.17. A contratada deverá disponibilizar uma página na internet para acesso dos munícipes e da Prefeitura Municipal, que conterá as seguintes informações:
- 3.17.1. Identificação da Empresa, com todos os contatos disponíveis;
 - 3.17.2. Foto do animal apreendido;
 - 3.17.3. Local, hora e dia da apreensão.
- 3.18. Após a devolução do animal a CONTRATADA deverá manter os dados do animal, na qual deverá conter a data da sua devolução;
- 3.19. A Contratada será responsável por fazer a Microchipagem dos animais capturados e gerar um banco de dados com nome do proprietário, informações da captura, telefone de contato do proprietário, reincidência, informações adicionais de relevância;
- 3.20. A Contratada será responsável pela aquisição e aplicação do Microchip para identificação do animal;
- 3.21. Evitar todo o tipo de maus tratos aos animais, desde o momento da captura até o momento de sua destinação final, inclusive durante todo o período de alojamento;
- 3.22. Deverá emitir relatório com dados relativos aos animais capturados, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes;
- 3.23. Responsabilizar-se pelos animais que ainda estiverem sob sua responsabilidade ao término do contrato;
- 3.24. Os animais não resgatados em 7 dias, serão encaminhados para doação a entidades do município;
- 3.25. Caberá a contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos serviços do objeto presente;
- 3.26. Caberá também a contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;
- 3.27. Todos os funcionários deverão receber orientações gerais de segurança específica para a execução de cada tarefa, mesmo que rotineira;
- 3.28. A contratada deverá ter cuidados especiais de segurança na execução das tarefas em locais de grande fluxo de veículos e com grande aglomeração de pessoas;
- 3.29. A Contratada será a responsável pelos cuidados com os animais estabulados tais como: guarda, confinamento alimentação, higiene, acompanhamento Médico Veterinário.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Solicitamos a contratação emergencial por 90 (noventa) dias, até homologação de nova licitação e justificamos a necessidade da contratação devido a identificação do risco apontado pela Defesa Civil e pelo Departamento Municipal de Trânsito, pois os animais soltos nas vias oferecem riscos ao trânsito e também aos pedestres devido aos seus comportamentos imprevisíveis.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Subcontratação:
- 6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do objeto contratual.
- 6.2. Garantia da contratação:
- 6.2.1. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Demais requisitos





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 6.3.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.3.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 6.3.3. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

7 DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Da Contratada:

- 7.1.1. Executar os serviços às suas expensas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.
- 7.1.2. Executar o serviço seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados em pleno acordo com a Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 7.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 7.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 7.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.1.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 7.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 7.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 7.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7.2 Da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;
- 7.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços prestados.

8. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 8.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.
- 8.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 8.4. O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 8.5. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 8.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:

- 9.1.1. Gestão/Unidade: Sec. Mun. de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente
- 9.1.2. Fonte: Tesouro
- 9.1.3. Funcional Programática: 20.606.0012.2107
- 9.1.4. Categoria Econômica: 3.3.90.39

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- 10.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multa;

11.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

11.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.5. O Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, Sr. Felipe Marques da Silva, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: Carmo Henrique Contieri, Diretor de Desenvolvimento Agrícola, inscrito no CPF nº 279821.568-43.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 13.1.1. Habilitação jurídica
- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
 - b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - d) Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para
- 13.1.2. Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 13.1.2.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 13.1.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

14.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Carmo Henrique Contieri
Diretor de Desenvolvimento Agrícola





ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>:
 - 1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta**, deste aviso, atestando que:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).
- 5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)





Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Apreensão, Transporte e Guarda de Animais de Pequeno, Médio e Grande porte em abandono ou em estado de soltura**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apreensão, Transporte e Guarda de Animais de Pequeno, Médio e Grande porte em abandono ou em estado de soltura.		

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail Institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo nº 1684/2025

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Carteira de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail Pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb